



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO - PROPOSTAS

"EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022".

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2022".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ARARAQUARA, ORIUNDOS DAS ZONAS RURAL E URBANA, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA ZONA URBANA E TRABALHAM NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E VIAGENS EXTRACURRICULARES, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

Após analisadas todas as documentações de Habilitação das empresas JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, TRANSPORTADORA TURISTICA PETITTO LTDA, FOLLONE TRANSPORTES EIRELI, PLENA TRANSPORTES LTDA e PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA, a Subcomissão de Licitação da Educação resolve:

Inabilitar a empresa FOLLONE TRANSPORTES EIRELI, por desatender ao item 08.03.01 do edital, ou seja, apresentou o balanço sem os termos de abertura e encerramento, sem o devido registro, sem assinatura do sócio. Desatender aos itens 08.03.02, 08.03.03 e 08.03.04, apresentando o índice LG menor que 1,0 e o índice IE maior que 0,50. Quanto ao item 08.04.01, não apresentou atestado de acordo com os termos do edital, com a devida relevância. Quanto ao item 08.03.06 não apresentou o patrimônio líquido de acordo com o solicitado no edital.

Inabilitar a empresa PLENA TRANSPORTES LTDA, por desatender ao item 08.03.01, não apresentou o Balanço Patrimonial na forma da lei. Por desatender aos itens 08.03.02, 08.03.03, 08.03.04, deixou de apresentar os índices contábeis. Quanto ao item 08.03.06, deixou de apresentar a comprovação do patrimônio líquido. Quanto ao item 08.04 e subitens 08.04.01 e 08.04.02, os Atestados apresentados não atingiram as relevâncias solicitadas de acordo com os termos do edital.

Inabilitar a empresa TRANSPORTADORA TURISTICA PETITTO LTDA, por desatender ao item 08.02.02 do edital, ou seja, apresentou a certidão conjunta vencida em 04/03/2022. Deixou de atender ao item 08.02.04, ou seja, não apresentou a Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual (débitos inscritos). Quanto aos itens 08.03.02 e 08.03.03 e 08.03.04 apresentou os índices LG e LC, menor que 1,0 e o índice IE, maior que 0,50. Quanto ao item 08.04 e subitens 08.04.01 e 08.04.02, os Atestados apresentados não atingiram as relevâncias solicitadas de acordo com os termos do edital.

Habilitar as empresas JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA e PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA para a segunda fase do certame, ou seja, abertura dos envelopes n.º 02 – Propostas para o dia 05 de abril de 2022, às 10:00 horas, desde que não haja interposição de recursos.

Araraquara, 28 de março de 2022.

JANSEM CAMARGO MERCALDI
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações

CAMILA LOPES FERREIRA CARVALHO
Comissão Permanente de Licitações